



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Juína
Coordenação de Licitação e Compras

Termo de Referência
Processo Administrativo nº 23195.000717.2023-11

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de produtos alimentícios para coffee break destinado a diversas ações realizadas pelo núcleo de qualidade de vida do campus Juína, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461970	Salgados fritos sortidos – risollis, pastel, cozinha, kibe, enroladinho	1096-1/00	UNIDADE	1250	R\$ 0,70	R\$ 875,00
2	610503	Salgados assados sortidos – esfirra, enroladinho .	1096-1/00	UNIDADE	1056	R\$ 0,72	R\$ 760,32
3	610529	Bolo de Laranja	4721-1/02	KG	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
4	476817	Bolo de Fubá	4721-1/02	KG	11	R\$ 28,00	R\$ 308,00
5	314061	Refrigerante Guaraná	4723-7/00	GARRAFA 2L	38	R\$ 6,95	R\$ 264,10
6	464401	Maçã Fruta in natura	4724-5/00	KG	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
7	464376	Banana fruta in natura	4724-5/00	KG	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
Valor Total							R\$ 2.659,02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.659,02** (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Incentivar a participação, bem como, promover a socialização e o estimular o relacionamento interpessoais entre os servidores

2.2. A aquisição de produtos alimentícios para coffee break busca incentivar a participação, bem como, promover a socialização e o estimular o relacionamento interpessoais entre os servidores nas diversas ações realizadas pelo núcleo de qualidade de vida do campus Juína, tais como prática de atividades físicas, momentos orientativos (palestras) com temática voltada a saúde do servidor etc.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Trata-se da aquisição de produtos alimentícios para coffee break destinado a diversas ações realizadas pelo núcleo de qualidade de vida do campus Juína

3.2. A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações elencadas na tabela 1.1. deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A exigência de garantia de execução resultaria num custo maior do contrato, no qual o fornecedor repassaria estes custos no valor final do objeto, elevando o valor da prestação de serviço, tornando essa exigência pouco vantajosa para Administração;

4.3.2. O objeto da licitação trata de uma contratação comum, sendo assim, não se trata de contratação de grande vulto e complexidade.

4.3.3. Portanto os produtos a serem adquiridos não requerem garantia para mitigar os riscos da execução contratual, a previsão das penalidades contidas neste TR são suficientes para mitigar os riscos.

4.4. A contratação deste Termo de Referência tem amparo legal no Art. 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável;

4.5. Com respaldo no Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína, Linha J, Quadra 8, Setor Chácara, 861 - CEP: 78320-000 Juína /MT.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do

serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de despesa: 339030-07

Fonte: 1444000000

PTRES: 171009

PI: L20RLN99QVN

UGR:152157

Juína - MT, 5 de setembro de 2023

Responsabilidade pela elaboração do documento

Flavia Andreia Fracaro

Professora EBT

Demandante/Fiscal Administrativo

Matrícula Siape 2303720

Claudinei Mioranza

Responsável pelo Coord. de Almoxarifado e Patrimônio

Fiscal Técnico

Matrícula Siape 2085529

Jamuk Nascimento de Sales

Assistente em Administração

Integrante do setor de contratos

Matrícula Siape 3112254

Aline Oliveira Missio

Assistente em Administração

Integrante do setor de compras e licitações

Matrícula Siape - 3086341

Aprovação e Autorização da autoridade competente:

Jamuk Nascimento de Sales

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento Substituto

Portaria 1705/2021 de 30/07/2021

Matrícula 3112254

João Aparecido Ortiz de França

Ordenador de Despesas

Diretor Geral

Portaria nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Oliveira Missio**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 05/09/2023 15:18:17.
- **Jamuk Nascimento de Sales**, CHEFE - SUBSTITUTO4 - JNA-DAP, em 05/09/2023 15:21:16.
- **Claudinei Mioranza**, COORDENADOR(A) - FG2 - JNA-CPAL, em 05/09/2023 15:22:58.
- **Flavia Andreia Fracaro**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/09/2023 16:01:01.
- **Joao Aparecido Ortiz de Franca**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - JNA-DG, em 05/09/2023 16:21:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 577680

Código de Autenticação: 9bb54b753a



TERMO Nº 42/2023 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT